

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG  
GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUES- GEMOV**

**COMUNICADO DIRAB/SULOG/GEMOV Nº 155/2015**

**PARA: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB, E A.N.B.M.**

**REF.: AVISO DE FRETE Nº 129/2015 de 31/08/15.**

**1 - Parâmetro máximo de preço para negociação dos lotes:**

<b>LOTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>1</b>	592.500,00
<b>2</b>	585.000,00
<b>3</b>	504.000,00
<b>4</b>	302.400,00
<b>5</b>	414.484,51
<b>6</b>	585.000,00
<b>7</b>	580.091,40
<b>8</b>	881.171,90
<b>9</b>	870.000,00
<b>10</b>	1.087.500,00
<b>11</b>	465.000,00
<b>12</b>	1.085.000,00
<b>13</b>	825.000,00
<b>14</b>	555.000,00
<b>15</b>	552.992,55
<b>16</b>	857.904,67
<b>17</b>	966.163,40
<b>18</b>	979.296,67
<b>19</b>	384.753,60
<b>20</b>	709.144,80
<b>21</b>	989.068,80
<b>22</b>	645.000,00

**2** - O ICMS incidente sobre o serviço de transporte não está incluso no valor do parâmetro indicado no item 1.

**3** - Para fins de preenchimento das ATR's, os valores a serem nelas consignados corresponderão aos seguintes percentuais calculados sobre o valor de fechamento do lote em leilão:

LOTE	FRAÇÃO DE LOTE	%
1	1.1	100,00
2	2.1	100,00
3	3.1	100,00
4	4.1	100,00
5	5.1	49,00
	5.2	6,97
	5.3	44,03
6	6.1	100,00
7	7.1	100,00
8	8.1	100,00
9	9.1	100,00
10	10.1	20,00
	10.2	80,00
11	11.1	100,00
12	12.1	100,00

LOTE	FRAÇÃO DE LOTE	%
13	13.1	100,00
14	14.1	100,00
15	15.1	100,00
16	16.1	100,00
17	17.1	82,80
	17.2	17,20
18	18.1	100,00
19	19.1	100,00
20	20.1	88,74
	20.2	11,26
21	21.1	30,43
	21.2	39,14
	21.3	30,43
22	22.1	100,00

**4** - Para o lote abaixo relacionado, com destino à São Luís/MA, deverá ser adicionado o seguinte valor fixo referente ao serviço de braçagem, correspondente a descarga, ensaque e embocamento do produto:

**Lote 14 – R\$ 49.500,00**

**4.1** - O serviço de braçagem será de responsabilidade da contratada. Entende-se como serviço de braçagem todos os procedimentos de mão-de-obra necessários à retirada dos produtos do caminhão com o ensaque do produto, pesagem, costura, colocação e embocamento no armazém.

**4.2** - Para o lote 14 o valor que constará na Autorização de Transporte - ATR será o do frete, resultado do leilão, no entanto deverá constar, no campo "Observação" da ATR, o valor do frete acrescido da braçagem conforme o item 4.

**4.3** - Fica o transportador responsável pelo recolhimento e comprovação junto à Conab, Sureg de destino, de todos os encargos inerentes à contratação da mão-de-obra descritos no item 4. A Conab pagará o serviço de transporte pelo valor de fechamento do leilão, acrescido do valor da braçagem, mediante a comprovação de seu recolhimento junto à Sureg de destino da carga.

**5** - Por ocasião da emissão das ATR's, a parcela devida do ICMS incidente sobre o serviço de transporte, obedecendo a legislação vigente, deverá ser inclusa no valor do serviço (valor do frete-ATR), de acordo com o inciso II, § 1º, item I, do art. 13, da Lei Complementar 87, de 13/09/1996. Integra a base de cálculo do imposto, o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.

**6** - A Conab comunica a seguinte alteração no Aviso de Frete em referência:

**Onde se lê:**

**2 - DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: 31.08.2015**, após a realização do leilão do Aviso de Frete nº 137/2015.

**Leia-se:**

**2 - DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: 31.08.2015**, às 09H00 (horário de Brasília).

**Márcio Augusto da Silva Júnior**  
Superintendência de Logística Operacional  
Superintendente

**Marcelo de Araújo Melo**  
Diretor de Operações e Abastecimento  
Diretor